



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 1100000009.001836/2026-14

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da pessoa jurídica NODEXA INOVAÇÕES LTDA (CNPJ nº18.835.717/0001-19) para a prestação dos serviços de tradução especializada (português-espanhol-português-francês-português) e receptivo/traslado internacional, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, a fim de atender às necessidades da SECRETARIA DA ASSESSORIA ESPECIAL À GOVERNADORA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS, observadas as condições, especificações e exigências constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta inexigibilidade estão divididos por lote, descrito conforme quadro abaixo:

Lote único							
Item	Código E-Fisco	CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)

Lote único							
1	562454-1	12637	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO TRADUTOR SIMULTANEO	DIÁRIA	4	R\$11.500,00	R\$46.000,00
1.2	562454-1	12637	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO TRADUTOR SIMULTANEO	DIÁRIA	2	R\$12.900,00	R\$25.800,00
2	380947-1	3239	SERVICO DE RECEPTIVO E TRASLADO - NACIONAL E INTERNACIONAL	DIÁRIA	2	R\$19.900,00	R\$39.800,00
2.1	380947-1	3239	SERVICO DE RECEPTIVO E TRASLADO - NACIONAL E INTERNACIONAL	DIÁRIA	4	R\$19.900,00	R\$79.600,00
2.2	380947-1	3239	SERVICO DE RECEPTIVO E TRASLADO - NACIONAL E INTERNACIONAL	DIÁRIA	2	R\$23.400,00	R\$46.800,00
2.3	380947-1	3239	SERVICO DE RECEPTIVO E TRASLADO - NACIONAL E INTERNACIONAL	DIÁRIA	1	R\$17.400,00	R\$17.400,00
2.4	380947-1	3239	SERVICO DE RECEPTIVO E TRASLADO - NACIONAL E INTERNACIONAL	DIÁRIA	1	R\$7.400,00	R\$7.400,00
2.5	380947-1	3239	SERVICO DE RECEPTIVO E TRASLADO - NACIONAL E INTERNACIONAL	DIÁRIA	1	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 271.700,00		

****A composição dos custos para cada serviço se deu conforme tabela abaixo:**

Item	Serviço	Preço Unit.	Qtd.	Preço Total
1	TRADUÇÃO E ACOMPANHAMENTO EXECUTIVO (06 DIÁRIAS)			
1.1	DIÁRIA DE TRADUÇÃO CONSECUTIVA PORTUGUÊS-ESPANHOL (26, 27, 28 E 29/10)	R\$ 11.500,00	4	R\$ 46.000,00
1.2	DIÁRIA DE TRADUÇÃO CONSECUTIVA PORTUGUÊS-FRANCÊS (30 E 31/10)	R\$ 12.900,00	2	R\$ 25.800,00
2	RECEPTIVO/TRASLADO EXECUTIVO (09 DIÁRIAS)			
2.1	DIÁRIA DE RECEPTIVO E TRASLADO, SEVILHA E JEREZ DE LA FRONTERA (26 E 27/10)	R\$19.900,00	2	R\$ 39.800,00
2.2	DIÁRIA DE RECEPTIVO E TRASLADO, MADRI (27, 28, 29 E 30/10)	R\$ 19.900,00	4	R\$ 79.600,00
2.3	DIÁRIA DE RECEPTIVO E TRASLADO, PARIS (30 E 31/10)	R\$ 23.400,00	2	R\$ 46.800,00
2.4	DIÁRIA DE RECEPTIVO E TRASLADO, LISBOA (01/11)	R\$ 17.400,00	1	R\$ 17.400,00
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
3.1	Receptivo no aeroporto de Madri e assistência à conexão doméstica (26/10)	R\$ 7.400,00	1	R\$ 7.400,00
3.2	Transfer noturno de chegada em Lisboa, (31/10, 22h10)	R\$8.900,00	1	R\$ 8.900,00
	TOTAL			R\$ 271.700,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 1 do ETP), além das especificidades que seguem abaixo:

2.1.2. A Missão Oficial do Governo do Estado de Pernambuco à Espanha, França e Portugal, a ser realizada entre outubro e novembro de 2026, compreende agendas de alto nível com autoridades governamentais, lideranças empresariais e centros de inovação, nestes países. Trata-se de compromissos estratégicos do Estado, cujo objetivo central é ampliar relações diplomáticas e atrair investimentos para setores importantes e estratégicos tais como, energias renováveis, comércio, agricultura, educação, ciência e tecnologia.

2.1.3. O adequado desempenho da comitiva governamental demanda suporte técnico e logístico especializado, sob pena de comprometer a efetividade das reuniões. A barreira linguística impõe risco direto à clareza e à segurança jurídica das tratativas internacionais, enquanto a complexidade da logística urbana e a necessidade de deslocamento ágil e seguro das autoridades exigem planejamento de transporte dedicado. Tais fatores, somados ao caráter protocolar das agendas, evidenciam a necessidade de serviços profissionais capazes de assegurar comunicação precisa e deslocamento seguro, dentro dos padrões de formalidade compatíveis com uma missão diplomática.

2.1.4. Desse modo, a presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de tradução simultânea/consecutiva (português-espanhol-português-francês) em ambiente diplomático e empresarial, entre os dias 26 de outubro e 02 de novembro de 2026, compreendendo países da Europa Ocidental como Espanha, França e Portugal, bem como dos serviços de receptivo e traslado internacional dedicados à comitiva governamental no mesmo período de 2026, a fim de atender a Secretaria de Assessoria Especial à Governadora e Relações Internacionais.

2.1.5. A contratação tem como finalidade assegurar a plena execução da Missão Oficial do Governo do Estado de Pernambuco à Europa, cujo objetivo central é o fortalecimento das relações econômicas e diplomáticas, com ênfase na atração de investimentos em setores estratégicos como energias renováveis, sustentabilidade, comércio, agricultura, educação, ciência e tecnologia

2.1.6. Para o caso em específico, a relação entre o serviço de intérprete e o traslado passa a ser mais integrada. A Contratada, por meio de seus tradutores locais indicados, além de dominar a língua do país de destino (Espanha e França), prestará apoio na definição e execução das rotas e deslocamentos necessários, assegurando a confiabilidade e a segurança dos agentes públicos acompanhados. Tal confiabilidade decorre da estrutura organizacional sólida da empresa e da seleção criteriosa dos profissionais designados. Destaca-se, que foi definida a manutenção de uma única empresa responsável pela prestação integrada dos serviços de interpretação e traslado, considerando o caráter sigiloso das informações debatidas durante os deslocamentos e atividades diplomáticas da missão, o que garante controle seguro sobre o acesso às informações sensíveis e continuidade e qualidade efetiva da prestação dos serviços.

2.1.7. Tais serviços especializados são, portanto, indispensáveis para garantir comunicação precisa, fluidez nas negociações e deslocamento seguro e eficiente da Governadora e sua comitiva, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 3 do ETP), além das especificidades que seguem abaixo:

2.2.2. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos com base nas informações constantes da Comunicação Interna nº 200/2026 – SAESPRI (doc. SEI nº 95099981), que detalha a programação da Missão Oficial do Governo do Estado de

Pernambuco à Espanha, França e Portugal.

2.2.3. Assim, a quantidade de diárias de tradução simultânea (português-inglês-português) corresponde exatamente aos dias de compromissos oficiais que demandam suporte linguístico — dos dias 26 de outubro a 02 de novembro de 2026, entre Portugal, Espanha e França — totalizando 06 (seis) unidades.

2.2.4. De igual forma, o serviço de receptivo e traslado internacional foi dimensionado para cobrir todo o período de permanência da comitiva governamental no exterior, de 26 de outubro a 02 de novembro de 2026, garantindo a logística de transporte entre aeroporto, hotel e locais de encontros, em 11 (onze) unidades correspondentes.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A justificativa da escolha da solução a ser contratada encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 3 do ETP), além das especificidades que seguem abaixo:

2.3.2. Visando atender à necessidade pública do órgão demandante já exposta no item acima, a Administração Pública optou por contratar o serviço em tela, isto é, serviço de tradução especializada (português-espanhol-português-francês) e receptivo/traslado internacional, uma vez que a missão diplomática exige profissionais altamente especializados e com experiência comprovada em agendas oficiais, bem como estrutura logística dedicada e adaptada ao contexto internacional.

2.3.3. A escolha pelo serviço contratado revela-se como a medida capaz de assegurar a adequada execução da Missão Oficial do Governo do Estado de Pernambuco à Europa, garantindo comunicação precisa e deslocamento seguro da comitiva governamental.

2.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

2.4.1. A justificativa para a adoção da contratação direta por inexigibilidade de licitação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (itens 6 e 7 do ETP), além das especificidades que seguem abaixo:

2.4.2. A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição, quando se tratar da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, nos termos a seguir expostos.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

2.4.3. Tal dispositivo se coaduna perfeitamente ao caso concreto, uma vez que os serviços a serem contratados, quais sejam, tradução simultânea (português-espanhol-português-francês) em agendas diplomáticas e receptivo/traslado internacional dedicado à comitiva governamental, configuram, em si, serviços técnicos especializados de natureza singular, cuja execução demanda notória especialização.

2.4.4. A missão oficial do Governo do Estado de Pernambuco à Europa envolve encontros institucionais, comerciais e econômicos de suma importância, em países distintos (Portugal, Espanha e França), nos quais a comunicação precisa e imediata é um fator crítico de êxito.

2.4.5. A singularidade decorre da combinação de fatores: (i) a barreira linguística e cultural, que exige intérpretes com experiência comprovada em contextos diplomáticos e empresariais, garantindo formalidade, precisão e fluidez nas tratativas; (ii) a natureza estratégica da missão, voltada ao fortalecimento das relações internacionais e à atração de investimentos em setores prioritários para o Estado; e (iii) a necessidade de logística dedicada, segura e flexível, compatível com os padrões exigidos para autoridades governamentais, o que afasta a utilização de transporte público ou serviços comuns de mercado.

2.4.6. As informações acima encontram respaldo nos documentos constantes dos autos, especialmente nas Declarações de Enquadramento e Justificativa para Contratação Direta, ID SEI (92802129) (92802130), emitidas pela Secretaria da Assessoria Especial à Governadora e Relações Internacionais, que atestam a natureza especial e específica do objeto, a notória especialização da empresa NODEXA INOVAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 18.835.717/0001-19) e a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, que se dá pela própria natureza do objeto.

2.4.7. A empresa indicada apresenta notório conhecimento, experiência comprovada e histórico de capacidade técnica, o que reforça a inviabilidade de competição e a adequação da contratação direta, nos termos do art. 74, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, resta plenamente demonstrado o enquadramento da presente contratação no permissivo legal supracitado, sendo a inexigibilidade de licitação a via juridicamente adequada para assegurar a plena execução da missão diplomática.

2.4.8. Diante do exposto, resta evidenciado que a contratação em tela se reveste de caráter essencial e estratégico, estando diretamente vinculada ao êxito da Missão Oficial do Governo do Estado de Pernambuco à Europa. A especificidade dos serviços, a urgência de sua execução e a imprescindibilidade de intérpretes e logística especializada para assegurar a fluidez e a segurança das agendas justificam o enquadramento da presente demanda no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021. A inexigibilidade de licitação, portanto, não apenas se mostra tecnicamente adequada e atende ao princípio da legalidade, mas é também a via que melhor garante o atendimento do interesse público, prevenindo riscos de prejuízos diplomáticos, econômicos e institucionais e assegurando que a Governadora e sua comitiva cumpram, com eficiência e rigor, a missão que representa o Estado de Pernambuco em cenário internacional.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA CONTRATAÇÃO

2.5.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente contratação, uma vez que a execução dos serviços exige a disponibilização de estrutura organizacional capaz de assegurar não apenas a prestação do serviço de tradução simultânea especializada, mas também o suporte logístico de receptivo e traslado internacional, compreendendo coordenação prévia, planejamento de rotas, reserva de veículos, gestão de equipe de motoristas e observância de protocolos de segurança. Tais atividades demandam a atuação de pessoa jurídica constituída, com capacidade técnica, administrativa e financeira para assumir integralmente a responsabilidade contratual perante a Administração Pública, garantindo a execução integrada e contínua dos serviços.

2.6. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.6.1. A inviabilidade de competição no presente caso é comprovada pela natureza do serviço a ser contratado, aliada à notória especialização da empresa NODEXA INOVAÇÕES LTDA (CNPJ nº 18.835.717/0001-19) e o tempo hábil para viabilizar a contratação.

2.6.2. Além disso, os documentos constantes dos SEI ID SEI (92802129) (92802130) demonstram de forma detalhada:

- a) o caráter estratégico da Missão Oficial do Governo de Pernambuco à Europa;
- b) a complexidade da comunicação multilíngue e a imprescindibilidade da tradução especializada;
- c) a necessidade de logística dedicada para garantir segurança, pontualidade e confidencialidade;
- d) o histórico recente da contratada em missões internacionais de alto nível, como a TheAmazon.Life, realizada em Estocolmo, Suécia, com prestação integral de tradução e transporte executivo, comprovando experiência e capacidade técnica.

2.6.4. Por fim, a empresa a ser contratada comprova experiência por meio de:

1) Relatório de capacidade técnica em missões internacionais (doc. SEI 95227800, 95312786, 95312671, 95312803, 95313240 e 95313221): O documento demonstra que a empresa já atuou em agendas oficiais de alto nível, com curadoria de programação, transporte executivo e tradução consecutiva em 100% das atividades realizadas em Estocolmo, incluindo visitas técnicas (Vinnova, Electrolux, Ericsson, Candela, Prefeitura de Estocolmo), conferência internacional no Grand Hotel e encontros institucionais na Embaixada do Brasil;

2.6.5. Tais evidências comprovam que para o atendimento da necessidade da Missão Oficial à Europa, não há alternativas equivalentes disponíveis no mercado em tempo hábil e que a empresa indicada possui total capacidade técnica de atender ao interesse público, configurando, assim, a inviabilidade de competição prevista no art. 74, III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

2.7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.7.1. O valor apresentado pela empresa NODEXA INOVAÇÕES LTDA (CNPJ nº

18.835.717/0001-19), constante da Proposta Técnica e Comercial – Missão Europa 2026 (Doc. SEI nº 95099981), totaliza R\$ 271.700,00 (duzentos e setenta e um mil e setecentos reais), já contemplando encargos, impostos e taxas previstas na legislação vigente.

2.7.2. A despeito de não haver ampla base comparativa em portais nacionais de compras ou em banco de dados públicos para este tipo de serviço altamente especializado e de caráter internacional, a empresa apresentou, por meio de diversos documentos e contratos, que atende aos requisitos necessários para a execução desta missão.

2.7.3. Ademais, conforme Declaração de Compatibilidade Mercadológica emitida pelo órgão responsável (Doc. SEI nº92802131), restou formalmente atestado que o valor apresentado pela empresa NODEXA INOVAÇÕES LTDA encontra-se compatível com os preços de mercado observados para serviços de natureza e complexidade equivalentes, especialmente em contratações internacionais de tradução e receptivo de autoridades governamentais.

2.7.4. Os documentos apresentados evidenciam que os valores propostos estão condizentes com aqueles já praticados em contratações públicas de natureza similar, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o valor previamente estimado deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as peculiaridades do objeto.

2.7.5. Assim, a proposta demonstra razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública, justificando adequadamente a escolha da empresa e conferindo segurança jurídica à contratação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada no quadro do item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

3.1.2 Quanto ao serviço de tradução:

a) O serviço de tradução deve ser ininterrupto durante as agendas e rodadas de negócios, abrangendo os idiomas Português, Espanhol e Francês, conforme agenda previamente estabelecida.

b) A tradução deve garantir a precisão e a fidedignidade da comunicação em discussões de natureza técnica, econômica e política, especialmente nos temas de foco da missão: energias renováveis, comércio, agricultura, educação, ciência e tecnologia.

c) O profissional de tradução deve ter comprovada experiência em agendas diplomáticas, negociações internacionais e eventos oficiais, devendo atuar presencialmente nas datas e locais estabelecidos, conforme agenda descrita no item 3.2.1.

3.1.3 Quanto ao serviço de traslado:

a) Disponibilização de veículos executivos, em quantidade suficiente e compatível com o tamanho da comitiva governamental, dotados de conforto e padrões de segurança compatíveis com deslocamentos de autoridades em missão oficial;

b) Motoristas habilitados, pontuais e devidamente treinados para atendimento de autoridades, devendo respeitar as normas locais de trânsito e manter postura profissional e discreta durante todo o período da missão;

c) Cobertura integral dos deslocamentos oficiais da Governadora e de seus assessores entre aeroportos, hotéis e locais de reunião nas cidades que envolvem a missão, nos dias determinados, conforme agenda descrita no item 3.2.1;

d) Cumprimento rigoroso do itinerário oficial fornecido pela Secretaria de Assessoria Especial à Governadora e Relações Internacionais (SAESPRI), garantindo a confidencialidade das informações relacionadas às agendas;

e) Garantia de segurança, confidencialidade e discrição nos deslocamentos, evitando atrasos ou situações que possam comprometer o êxito da missão oficial.

3.1.4 Para ambos os serviços:

a) A contratada deverá assegurar a plena coordenação entre tradução e receptivo, mantendo canais (diversos) de comunicação direto com a equipe da SAESPRI para eventuais ajustes de cronograma, providenciando substituição imediata em caso de impossibilidade de execução por parte de algum profissional, e garantindo padrão de excelência compatível com a relevância da missão diplomática.

3.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 Os serviços serão prestados nos seguintes locais e períodos, de acordo com a programação oficial da Missão do Governo do Estado de Pernambuco:

a) Serviços de tradução simultânea (português-espanhol-português-francês):

DIÁRIA DE TRADUÇÃO CONSECUTIVA PORTUGUÊS-ESPANHOL — ESPANHA (26, 27, 28 e 29/10)
DIÁRIA DE TRADUÇÃO CONSECUTIVA PORTUGUÊS-FRANCÊS — FRANÇA (30 E 31/10)

b) Serviços de receptivo e traslado internacional:

DIÁRIA DE RECEPTIVO E TRASLADO, DOIS VEÍCULOS —SEVILHA- JEREZ DE LA FRONTERA (26 E 27/10)
DIÁRIA DE RECEPTIVO E TRASLADO, DOIS VEÍCULOS — MADRI(27,28, 29 E 30/10)
DIÁRIA DE RECEPTIVO E TRASLADO, DOIS VEÍCULOS — PARIS (30 e 31/10)

3.2.2 Considerando a natureza da Missão Oficial e a possibilidade de ajustes na programação em função de definições diplomáticas ou institucionais, a Contratada deverá manter flexibilidade operacional, assegurando disponibilidade de pessoal, veículos e equipamentos para adaptar-se a eventuais alterações de horários, locais e atividades da agenda oficial.

3.2.3 Os horários e endereços específicos de cada agenda serão previamente comunicados pela SAESPRI à contratada, a qual deverá providenciar a execução dos serviços conforme as necessidades da comitiva, garantindo pontualidade, disponibilidade integral e adequação logística durante todo o período da missão.

3.2.4 O início da execução contratual deve ocorrer nas datas previamente definidas para a Missão Oficial do Governo do Estado de Pernambuco à Europa, a saber: 26 de outubro a 01 de novembro de 2026 para os serviços de receptivo e traslado internacional e 26 a 31 de outubro de 2026 para os serviços de tradução simultânea, observando-se os prazos e compromissos estabelecidos no cronograma da viagem, e ainda considerando possibilidade de mudança no decorrer da missão.

3.2.5 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: os serviços serão prestados de forma presencial, conforme itinerário da Missão Oficial à Europa, abrangendo tradução simultânea durante as reuniões e agendas oficiais e receptivo/traslado em todos os deslocamentos da comitiva. A execução deverá observar protocolos diplomáticos de formalidade, confidencialidade e pontualidade, bem como manter comunicação contínua com a SAESPRI para ajustes de cronograma.

3.2.6 Horário da prestação de serviço: de acordo com a programação oficial da Missão, podendo ocorrer em período matutino, vespertino ou noturno, conforme convocação e necessidade da Governadora e sua comitiva, devendo a Contratada manter disponibilidade integral durante os dias estabelecidos.

3.2.7 Cronograma de realização dos serviços e agenda oficial atual, encontram-se no doc. SEI nº: (95099981) referente à CI200/2026.

3.2.8 O objeto será contratado por meio do regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

4. DO VALOR A SER CONTRATADO

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 271.700,00 (duzentos e

setenta e um mil e setecentos reais), correspondente à totalidade dos serviços a serem prestados durante a Missão Oficial do Governo do Estado de Pernambuco à Europa Ocidental, entre os dias 26 de outubro e 01 de novembro 2026, conforme distribuição apresentada no Quadro Resumo deste Termo de Referência.

a. Lote único – Valor estimado total - R\$ R\$ 271.700,00 (duzentos e setenta e um mil e setecentos reais);

4.1.2. Na presente contratação não foi possível compor o orçamento estimado com base em preços disponíveis em portal nacional de compras e em contratos similares de entes da Administração Pública, uma vez que a demanda envolve serviços especializados e específicos a serem prestados no exterior, em datas fixas e inadiáveis. Além disso, a urgência/necessidade do procedimento, vinculada à realização da Missão Oficial do Governo do Estado de Pernambuco à Europa, inviabilizou a obtenção de comparativos em tempo hábil em bases públicas de contratações. Tal circunstância encontra-se demonstrada na Comunicação Interna nº 200/2026 – SAESPRI (Doc. SEI nº 75024237) e na Proposta apresentada pela empresa contratada (Doc. SEI nº 95312137), também se destaca que houve apresentação de orçamentos pela empresa demonstrando que o valor cobrado está compatível com serviços da mesma natureza prestados a outros órgãos da administração pública (doc. SEI nº 95313240, 95312161 e 95312154). Deste modo, a estimativa da despesa será realizada de forma concomitante com a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposto no § 3º do art. 6º do Decreto nº 56.586/2024.

4.1.3. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.4. Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta contratação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 500

Unidade: 111100

Programa: 04.122.0452.2978.0000

Ação: 2978

Elemento de Despesa: 33.90.39

Categoria Econômica: 33 - CUSTEIO

4.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.3.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL / POR LOTE

5. DA PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do aviso de intenção de contratar do presente procedimento.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de Referência:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

6.2.5.1. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

6.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta contratação.

6.2.10. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do proponente, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

6.3.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.3.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente;

6.3.2.2. A certidão descrita no item 6.3.1. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente (subitem 6.3.2.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.4.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo D deste Termo de Referência;

6.4.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo D deste Termo de Referência.

6.4.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo D deste Termo de Referência.

6.4.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo D deste Termo de Referência;

6.4.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido.

6.5. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.5.1.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.5.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.2.1. Após a autorização da dispensa ou inexigibilidade, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1. As obrigações da Contratante serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao presente processo.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1. As obrigações da Contratada serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao presente processo.

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), pelas seguintes razões expostas neste Termo de Referência: a) trata-se de contratação pontual e de curta duração, vinculada à realização de missão oficial específica, sem risco de continuidade do serviço após o término do contrato; b) o objeto envolve serviços especializados de tradução simultânea e receptivo internacional, cuja execução se dará integralmente no período da viagem (22 de outubro a 02 de novembro de 2026), não se configurando risco material que justifique a constituição de garantia.

7.6. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que a execução dos serviços de tradução simultânea em ambiente diplomático e de receptivo/traslado internacional da comitiva governamental exige atuação direta da empresa contratada, com profissionais de confiança previamente selecionados e veículos sob sua gestão exclusiva. A natureza do objeto demanda coordenação integrada e padronização de qualidade, não sendo tecnicamente recomendável a divisão da execução entre terceiros. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública, podendo comprometer a segurança, a confidencialidade e a eficiência da Missão Oficial, além, da descaracterização da contratação por Inexigibilidade.

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

7.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail no seguinte endereço: relacoes.internacionais@assessoriaespecial.pe.gov.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Secretária da Assessoria Especial à Governadora e Relações Internacionais – Praça da República, S/N, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE – CEP 50010-928, Telefone: 3181-2331.

7.7.4. A Gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Executiva de Relações Internacionais.

7.7.5. A Fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria de Assessoria Especial à Governadora e Relações Internacionais.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato, anexa ao presente processo.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.1.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

Recife, 13 de outubro de 2026

Marcelo Jorge Lopes Ribeiro
Ger. Geral de Informações Estratégicas
Secretaria da Assessoria Especial à Governadora e Relações Internacionais



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jorge Lopes Ribeiro**, em 14/10/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95086700** e o código CRC **45A39DCB**.

Referência: Processo nº 1100000009.001836/2026-14

SEI nº 95086700